



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE – Nº **002/2022**.

Processo Administrativo – Nº **08179/2022**.

Lauro de Freitas, 06 de setembro de 2022.

Prezados (as) Senhores (as),

O Município de Lauro de Freitas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 1.268/2007, torna público para conhecimento dos interessados e convida vossa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Carta Convite** pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**. Devendo considerar os seguintes aspectos:

Devendo considerar os seguintes aspectos:

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 8.666/1993 e suas Alterações Posteriores;
- 1.2. Lei Complementar Nº 123/2006;
- 1.3. Lei Municipal Nº 1.268/2007;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 4308/2018.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Execução das Obras de Reforma da Quadra - Chafariz, no Bairro Ipitanga, no Município de Lauro de Freitas - Ba. Objeto da Transferência Especial, Programa 09032021, Plano de Ação 09032021-013445, conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo neste Edital. Requisitado pela secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

3.2. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

3.4. Considerar-se-á descredenciado a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

3.5. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

3.6. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, a fim de comprovar o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:

3.6.1. Declaração de Enquadramento de “ME” ou “EPP” conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou;

3.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa.

3.7. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

3.10. Os documentos exigidos nos itens 3.1. 3.2. e 3.3. poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação – (Envelope “A”) e a Proposta de Preços – (Envelope “A”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 002/2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2. Poderão participar desta **Carta Convite** quaisquer licitantes que:

4.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2.3. Poderão participar do Certame os licitantes que estejam em Recuperação Judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

4.2.4. Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 5 – **Documentação de Habilitação**, bem como os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

4.2.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.3. Não poderão participar desta **Carta Convite**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 4.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 4.3.3. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;
- 4.3.5. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em **consórcio**.

5. DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1. CPF e RG dos Sócios ou dos diretores;
- 5.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.5. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- 5.2.4. Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional ou Positiva com Efeito de Negativa), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “A” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43.

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. A licitante deverá apresentar:

5.3.1.1. Registro ou Inscrição da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

5.3.1.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA ou CAU-BA antes da assinatura do contrato;

5.3.1.3. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir profissional habilitado em seu quadro permanente ou temporário, desde que acompanhado de declaração de contratação futura com anuência do profissional, na data prevista para entrega da proposta. O profissional de nível superior ou outro deve ser devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região, que comprovem que o profissional da licitante tenha executado serviços em obras afins às de Reforma, ou obras similares; de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Descrição	Unid.
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M ²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M ³
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2

5.3.4. Será admitido o somatório dos quantitativos dos serviços de maior relevância dos atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

5.3.4.1. Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

5.3.4.2. Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

5.3.5. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – (**ANEXO IV** e Seus Sub- Itens), parte integrante deste Projeto Básico;

5.3.6. Definem-se como obras similares: Obras construtivamente afins às obras de Pavimentação e Drenagem, ou obras similares;

5.3.7. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

5.3.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço em obras de Construção e Reformas, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme item 5.1.3.

5.3.9. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço;

5.3.10. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.3.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

5.3.12. Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado **R\$ 254.235,20 – (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa.

5.5. Documentos Complementares

5.5.1. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo IV do Edital;

5.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ao Credenciamento e à Habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **04 (quatro) meses**, após a assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6.2. O Prazo Máximo para Execução das Obras e Serviços objeto do presente será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

6.3. O Prazo de Assinatura do Contrato é de até 30 (trinta) dias contados a partir da Convocação.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida para recebimento da mesma pela Prefeitura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O recurso destinado ao Pagamento das despesas oriundas deste Convite está consignado nas **Dotação Orçamentárias:**

0900.1320.44905100.1500.000 – Tesouro

0900.1320.44905100.1700.000 – Convênio

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços globais propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.

9.1.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.1.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

9.1.3.1. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Projeto Básico e seus anexos.

9.1.3.1.1. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

9.1.4. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

9.1.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

9.1.5.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

9.3.5.1.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

9.1.7. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

9.1.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.1.8.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.1.8.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto da **Carta Convite**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **Contratada**;

10.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela **Contratada**;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

10.2. A **Contratante** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **Contratada** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **Contratada** pela diferença;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.5. A **Contratante**, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os Licitantes poderão enviar suas Propostas ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no **dia 15 de setembro de 2022** até às **09:00 horas**, junto com os demais Licitantes que estiverem presentes;

12.2. A Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes separados, lacrados e designados Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta de Preços, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica desta Licitação;

12.3. O Envelope Nº 02, referente à **“Proposta de Preços”**, deverá ser apresentado da seguinte forma:

12.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 12.1.7 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

12.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

12.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

12.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

12.1.3. **Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:**

12.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

12.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

12.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI de **27,56%**
- c) Composição de Leis Sociais.

12.1.6. Serão Desclassificadas

12.1.6.1. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

12.1.6.2. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

12.1.6.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Nº 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

12.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

12.1.8. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

13.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

13.4. Caso ocorra à subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

13.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

13.6. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

13.7. Será admitida a subcontratação em hipóteses excepcionais de serviços, quando for estritamente necessária se previamente justificada e posteriormente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que tais serviços não constituem o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária..

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das Propostas de Preços será observado o critério de Julgamento se dará pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**;

13.2. Não serão aceitas Propostas com valor global superior, bem como com preços unitários superiores aos previstos no quadro geral de custos, constantes em anexo neste Edital, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente **Desclassificadas**, conforme **Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93**;

13.3. O processamento da Licitação obedecerá às condições gerais da Lei Nº 8.666/93 com as Alterações Posteriores.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

14.2. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “B” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Carta Convite, ou revogar a licitação;

14.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

14.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

14.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.7.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

14.8. O disposto nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas via fax ou meio digital;

15.2. As Propostas deverão estar contidas em Envelopes lacrados identificando o Licitante remetente e o número da Licitação que participará, podendo ser apresentada pessoalmente e ou através do Protocolo Geral da Prefeitura;

15.3. As Propostas de Preços devem ser digitalizadas ou datilografadas, consubstanciadas em planilhas semelhantes àquelas constantes em anexo neste Edital da presente **Carta Convite**;

15.4. Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do subitem 15.5;**

15.5. Em se tratando **de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde **deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes com as Propostas, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;

15.6. A interposição de Recursos deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o Art. 109, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;

15.7. Os questionamentos e esclarecimentos, **que seguirão o mesmo rito de interposição contido nos subitens 15.4 e 15.5**, deverão ser feitos no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;

15.8. Maiores informações sobre o Objeto Licitado poderão ser obtidas, pessoalmente no horário de expediente deste Departamento das 08:00 às 14:00 horas ou pelos Telefones: (71) 3288-8790/ 8792.

15.9. Os Documentos exigidos para **Habilitação** poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até 24 (vinte e quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

16. ANEXOS

16.1. Minuta Contratual – Anexo I;

16.2. CD – Anexo II;

16.3. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo III;

16.4. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação – Anexo IV;

16.5. Declaração de Vistoria Técnica da Obra/Serviços – Anexo –V.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação